



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/000158

LEI Nº 504 / 2014

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

A Câmara de WANDERLÂNDIA, Estado de TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de R\$ 35.750.000,00 (*TRINTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/000158

35.750.000,00 (*TRINTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	17.011.460,00
1 - RECEITAS CORRENTES	11.427.460,00
1.1 - Receita Tributária	314.160,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	101.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	50.000,00
1.5 - Receita Industrial	2.000,00
1.6 - Receita de Serviços	1.000,00
1.7 - Transferências Correntes	10.954.300,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	5.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.584.000,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00
2.2 - Alienações de Bens	90.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	5.394.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	20.091.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.352.460,00)
RECEITAS TOTAL	35.750.000,00

Art 4º - As despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 35.750.000,00 (*TRINTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAL*), assim desdobrados:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/000158

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 27.379.000,00 (*VINTE E SETE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAL*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.371.000,00 (*OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL REAL*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	14.239.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	8.762.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.327.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	150.000,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	20.601.000,00
13 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.850.000,00
14 - FMAS-FUNDO MUL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.521.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	11.720.000,00
21 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	510.000,00
DESPESA TOTAL	34.840.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	910.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.140.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.150.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	1.000.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.630.000,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	11.720.000,00
08.13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	6.850.000,00
10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.521.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	1.070.000,00
14.10 - SECRETARIA MUL TRANSP. OBRAS E URBANISMO	4.560.000,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	300.000,00
18.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	710.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/000158

21.21 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	510.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	529.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
Total das Unidades	35.750.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (*OITENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

Parágrafo primeiro – Deve-se adicionar na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo na Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal o Elemento de Despesas 3.3.90.14.00.00 Diárias Civil. O Remanejamento para suplementar/Criar o Elemento de Despesa em referência será dentro das despesas corrente do Poder Legislativo Municipal. Conforme Emenda Aditiva nº 001/2014 do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

mCAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/000158

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA, aos 25 de NOVEMBRO de 2014.

Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal